

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preço para retirada e instalação de bomba eixo prolongado nos poços profundos do DAAE Araraquara/SP.

Modalidade:	Registro de Preços.
Prazo de vigência:	será de um ano, da assinatura de contrato.
Julgamento:	será considerado o menor preço por lote.
Pagamento:	será de acordo com os itens executados e o preço unitário apresentado.

2. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Contratação de empresa especializada para (03) três retiradas e instalações de bomba de eixo prolongado nos poços profundos do DAAE Araraquara, conforme ANEXO II – Memorial Descritivo, ANEXO III – Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços, ANEXO V – Localização dos Poços e ANEXO VI – Características dos Poços Profundos e Equipamentos de Bombeamento, com o fornecimento de materiais/peças, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos, caminhão Munck, guindaste, EPIs e EPCs necessários a realização do objeto.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação de mão de obra.

Será permitida a subcontratação de guindaste, devendo a contratada, apresentar os documentos da subcontratação ao DAAE.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A Contratada será acionada pelo DAAE, por ligação telefônica, WhatsApp ou e-mail. O início da mobilização da equipe/equipamentos dar-se-á, no máximo, em até 24 horas da comunicação do DAAE, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.
- 4.2. Em casos excepcionais, quando não há risco de desabastecimento, o prazo para início dos serviços poderá ser alterado, quando expressamente autorizado pelo DAAE.
- 4.3. Quando iniciado os serviços de retirada e instalação da bomba, o mesmo deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção, exceto quando expressamente autorizado pelo DAAE.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor global estimado para a execução dos serviços, se baseia na correção pelo IPCA do Contrato nº 102/23 em vigor, consta do ANEXO III – Escopo de Fornecimento Estimativa de Preços, sendo que, o valor total é de:

- R\$ 135.931,80 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Um Mil e Oitenta Centavos).

- 5.1. A Proponente deverá apresentar sua proposta orçamentária, conforme quantitativos constantes no Anexo IV – Composição de Preços, sendo que, este DAAE fará os pagamentos de acordo com os valores unitários apresentados pela Contratada e os quantitativos dos serviços efetivamente executados e devidamente concluídos.
- 5.2. Nos valores apresentados pela Proponente deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, aplicações, lançamentos, além de encargos, leis sociais, BDI, taxas e impostos de sua responsabilidade, entre outros. Este DAAE, não efetuará nenhuma intervenção para a realização dos serviços, cabendo à Proponente incluir em sua proposta os custos que considerar necessários para a execução do objeto contratado.
- 5.3. Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, de competência fa-

zendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela autarquia, por expressa disposição legal ou contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve designar um profissional com experiência comprovada em serviços e atividades similares para supervisionar e acompanhar os serviços, o qual deverá apresentar ART devidamente preenchida e recolhida (via original ou cópia autenticada), sendo obrigatória sua permanência no local dos serviços.
- 6.2. A contratada deverá utilizar nos serviços materiais e equipamentos em conformidade com os padrões, normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 6.3. Todos os equipamentos e componentes deverão estar em boas condições de conservação, para que a fiscalização do DAAE possa vistoriá-los, antes do início das operações.
- 6.4. A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao DAAE ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.
- 6.5. Verificar as condições de segurança de cada local de prestação do serviço, tomando as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes e fazer cumprir os procedimentos do edital, deste e demais anexos que compõem o processo licitatório.
- 6.6. A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes do Sistema de Gestão da Qualidade – Procedimento P30, revisão 00 do Anexo VII.
- 6.7. O profissional designado pela Contratada deverá verificar diariamente as condições de segurança e sinalização, tomando as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização deste DAAE em hipótese algumas tais responsabilidades.
- 6.8. Manter o local constantemente limpo e organizado durante o período de execução dos serviços, sendo que todos restos de materiais, entulhos, e outros materiais inservíveis, deverão ser encaminhados para locais autorizados e classificados, de acordo com seu tipo e somente depois de autorizado pela fiscalização do DAAE.
- 6.9. O acesso ao local dos serviços, a adequação do terreno, caso necessário, a desmontagem e montagem de barriletes dos poços, bem como, toda carga e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, com o fornecimento da mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

- 6.10. Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da Contratada as providências necessárias para guarda do canteiro, materiais, equipamentos, ferramentas e etc...
- 6.11. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a finalização dos serviços, a responsabilizada será da Contratada e caberá à mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.
- 6.12. Ressarcir todos os danos causados a esta Autarquia ou a terceiros, por motivos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal.
- 6.13. A Contratada, onde houver deficiência de iluminação, deverá prover recursos para suprir com gerador ou outras formas para iluminação local.
- 6.14. A Contratada deverá acionar sua equipe técnica para solucionar qualquer modificação no projeto que se fizer necessária em virtude de obstáculos durante a execução dos serviços ou qualquer levantamento e/ou providência necessária para sua definição.
- 6.15. Esta solução deverá ser apresentada à fiscalização deste DAAE para apreciação e aprovação.
- 6.16. Os locais dos serviços serão entregues a Contratada, no estado em que se encontra, cabendo à mesma colocá-los em condições ideais para a execução dos serviços. Ao final dos serviços, o local deverá estar limpo e desobstruído.
- 6.17. A Contratada será responsável por ressarcir, ao DAAE, possíveis danos causados ao poço profundo, ao conjunto moto bomba, e demais equipamentos, por queda, imperícia, quebra ou por capacidade insuficiente dos equipamentos e ferramentas por ela disponibilizados, ou qualquer outro motivo que prejudique as condições normais de funcionamento do poço profundo e do conjunto moto bomba.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 7.1. Para efeitos de garantia dos serviços prestados, considerar-se-á o equipamento em funcionamento, isto é, funcionando dentro do poço, respeitadas suas características operacionais conforme descrito no ANEXO II, os quais serão devidamente relatados em Relatório Técnico Final para cada serviço.
- 7.2. A Contratada prestará garantia integral, com prazo de 06 (seis) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.
- 7.3. Ficará a critério da Autarquia impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas.

As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da EMPRESA CONTRATADA.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Para comprovação da capacidade técnica serão exigidas as seguintes condições:

- 8.1. Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente.
- 8.2. Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação que tem como parcela de maior relevância:
 - Retirada e instalação de bomba de eixo prolongado em poço profundo com coluna edutora de diâmetro mínimo de 150mm (6”) e com 150 metros de profundidade.
- 8.3. Comprovação pela proponente de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância.
 - Retirada e instalação de bomba de eixo prolongado em poço profundo.
- 8.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sendo admissível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize-se pela execução dos serviços;
 - O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

9. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO:

- 9.1. Dado ao tipo de contratação, a medição será realizada unicamente na conclusão do serviço.
- 9.2. Para aprovação dos itens medidos, a Contratada deverá protocolar, junto a este DAAE, a documentação a seguir:
- Nota Fiscal Faturada no valor correspondente a medição aprovada;
 - 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pelos serviços e a outra via digital;
 - Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotos de cada etapa de serviços executados;
 - Relatório Técnico Final;
 - Relação dos colaboradores lotados no serviço;
 - Fotocópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao período da medição;
 - Demais documentações listadas no Edital Licitatório, Anexos e no Contrato.
- 9.3. Após verificação e aprovação da documentação apresentada, a fiscalização deste DAAE, dará sequência ao processo atestando e encaminhando para efetivação do pagamento, conforme especificado no Contrato e/ou Edital de Licitação.

10. DA VISITA TÉCNICA:

- 10.1. A proponente PODERÁ conhecer os locais para avaliar as condições de trabalho e as dificuldades de acesso e/ou instalação dos equipamentos, mediante o agendamento de visita técnica com a Gerência de Eficiência Energética e Mecânica, telefone (16) 3324.9568, em horário comercial (entre 8h00 e 17h00). A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada pela empresa através de documento assinado e impresso em papel timbrado.

11. DOCUMENTOS DO PROCESSO:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO II:	Memorial Descritivo
ANEXO III:	Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços
ANEXO IV:	Composição de Preços
ANEXO V:	Localização dos Poços Profundos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO VI: Características dos Poços Profundo e Equip. de Bombeamento

Gerência de Eficiência Energética e Mecânica